

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022

Processo Administrativo nº 676/2021

Repostas ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LTA – RH Informática, Comércio, Representação Ltda., referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 19/2022, que tem por objeto a aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 60 (sessenta) meses e suporte técnico on-site por 60 (sessenta) meses, garantia das baterias de 36 (trinta e seis) meses e maleta para notebook com garantia de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, em Brasília/DF, e dos Conselhos Regionais de Enfermagem do Amazonas, da Paraíba, do Paraná e do Rio Grande do Sul.

ESCLARECIMENTO Nº 1

No Edital, menciona: “**14.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos e 14.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos**”.

O Fabricante dos equipamentos a serem propostos é uma Empresa Multinacional, e a grande maioria dos certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas por ele (Fabricante) fornecidos, são redigidos em língua Inglesa. Tendo em vista que tal particularidade não acarretará perdas à Contratante, devido ao fato das informações constantes nas especificações técnicas serem de fácil entendimento e com nível de informação suficiente para avaliação pela sua Equipe Técnica, entendemos que a Administração Pública, no caso dos documentos técnicos, para o Item 01 - Notebook, a serem apresentados para a comprovação técnica das especificações solicitadas no Termo de Referência, tais como catálogos, certificados, folders e manuais técnicos, estarem disponíveis somente em língua estrangeira (em inglês), não há necessidade de tradução, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, e a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, não prejudicando a participação das Empresas Multinacionais como, por exemplo, DELL, HP e Lenovo. Está correto o nosso entendimento?



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

RESPOSTA: As exigências estabelecidas nos subitens 14.6.3 e 14.6.4 dos Edital se refere a proposta de preços e documentos de habilitação. O material técnico poderá ser entregue em língua estrangeira.

ESCLARECIMENTO Nº 2

Quanto a APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS é solicitado: ***“16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma unidade de cada item para avaliação de desempenho e qualidade, conforme descrição técnica específico presente no Anexo I do Termo de Referência.”***

Após a notificação do Pregoeiro solicitando a apresentação da amostra, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, a apresentação da amostra em 05 (cinco) dias úteis é insuficiente. Diante do exposto, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 07 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O questionamento foi encaminhado para Área Técnica para manifestação. A Área Técnica manifestou de forma favorável pela alteração do prazo de entrega das amostras. Sendo assim, o prazo para apresentação das amostras passa de 05 (cinco) dias úteis para 07 (sete) dias úteis.

No subitem 16.1 do Edital, **onde se lê:**

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma unidade de cada item para avaliação de desempenho e qualidade, conforme descrição técnica específico presente no Anexo I do Termo de Referência.

Leia-se:

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, uma unidade de cada item para avaliação de desempenho e qualidade, conforme descrição técnica específico presente no Anexo I do Termo de Referência.

No subitem 7.1 do Termo de Referência, **onde se lê:**

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma unidade de cada item para avaliação de desempenho e qualidade, conforme descrição no Anexo I deste Termo.

Leia-se:

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, uma unidade de cada item para avaliação de desempenho e qualidade, conforme descrição no Anexo I deste Termo.

ESCLARECIMENTO Nº 3

Na leitura do Edital e Anexos, referente ao Item 01 é solicitado referente ao processador do notebook: **“1.3. PROCESSADOR; 1.3.3. Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do notebook para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados”**.

A data de lançamento dos processadores está diretamente vinculada a sua geração. Como é possível ver no site da Intel (<https://intel.ly/3BhDICB>), alguns processadores da mesma geração são lançados em datas diferentes, e com a pandemia esse processo agravou-se devido a falta de componentes no mercado. Atualmente a Intel comercializa processadores de 11ª e 12ª geração. Paralelamente a AMD lançou este ano os processadores AMD Ryzen 6000 (<https://bit.ly/3qfZikP>) e ainda comercializam os processadores AMD Ryzen 5000 (<https://bit.ly/3eubSdB>) que respectivamente, concorrem com os Intel citados acima. Com o objetivo de manter a isonomia, entre os fabricantes de processadores, entendemos que serão aceitos equipamentos com o processador Intel Core de 11ª ou 12ª geração ou processador AMD Ryzen 5000 ou Ryzen 6000, de acordo com a disponibilidade e portfólio de cada fabricante, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo integralmente o Edital e Anexos sem prejuízos as necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A Área Técnica manifestou da seguinte forma: **“Não. Buscando a longevidade dos equipamentos, os processadores fornecidos deverão pertencer à última geração comercializada pelos fabricantes no Brasil, conforme item 1.3.3 do Anexo I do Termo de Referência.”**.

ESCLARECIMENTO Nº 4

No Anexo I – Termo de Referência para o Item 01 – Notebook, quanto ao Teclado, solicita: **“1.5.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. [...]”**.

Os notebooks que fazem parte do portfólio do fabricante que somos parceiros de vendas e pretendemos propor neste processo licitatório, sofreu algumas atualizações tecnológicas, desta forma passando a configurar teclados no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com no mínimo 80 (oitenta) teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame e com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, não excluindo a participação de um dos principais fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que a Administração Pública também notebooks que possuem teclado no padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com no mínimo 80 (oitenta) teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, bem como às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: A Área Técnica manifestou da seguinte forma: “*Sim. Será aceito teclado ABNT-2 com no mínimo 80 teclas.*”.

Dessa forma, no subitem 1.5.1 do Anexo I do Termo de Referência, **onde se lê:**

1.5.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 82 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Com a impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Leia-se:

1.5.1. Teclado padrão ABNT-2, em português (PT-BR), com pelo menos 80 teclas e com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo e não se limitando a: crase, til, c-cedilha, acento agudo, etc. Com a impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

ESCLARECIMENTO Nº 5

Não encontramos no Edital e Anexos referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento?

Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer, bem como as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA: Para este questionamento a Área Técnica apresentou a seguinte resposta: “*A instalação física dos notebooks será de responsabilidade da contratante. Entretanto, o SO (sistema operacional) já deverá estar pré-instalado e licenciado.*”.

ESCLARECIMENTO Nº 6

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Para este questionamento a Área Técnica apresentou a seguinte resposta: “*Sim. O primeiro atendimento será aceito na modalidade 0800, mas todos os prazos do SLA, principalmente que envolvam substituição de peças, deverão ser cumpridos.*”.

ESCLARECIMENTO Nº 7

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA: A resposta ao pedido de esclarecimento e qualquer modificação no Edital serão publicadas no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e no site do Cofen www.cofen.gov.br.



As alterações nos itens 2 e 4 não afetam a formulação das propostas, conforme art. 22 do Decreto nº 10.024/2019. Deste modo, a abertura da sessão pública fica mantida para o dia 17/10/2022 às 09h.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2022.

Rogério Wolney Leite
Pregoeiro
Portaria Cofen nº 606/2022